



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Canela, 22 de agosto de 2024

DESPACHO REFERENTE AO PREGÃO Nº 46

Analisando a documentação do licitante vencedor, apesar de o responsável técnico do licitante ter registro no CAU/RS, não resta prejuízo ao procedimento licitatório, visto que o tipo de serviço prestado se encontra nas atribuições dos profissionais de arquitetura e urbanismo, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 12.378/10 e Resolução nº 21/2012 do CAU/BR, estando habilitado, portanto, o licitante que ofereceu a proposta vencedora.


CARLOS ARTUR DOS SANTOS PACHECO

Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação